



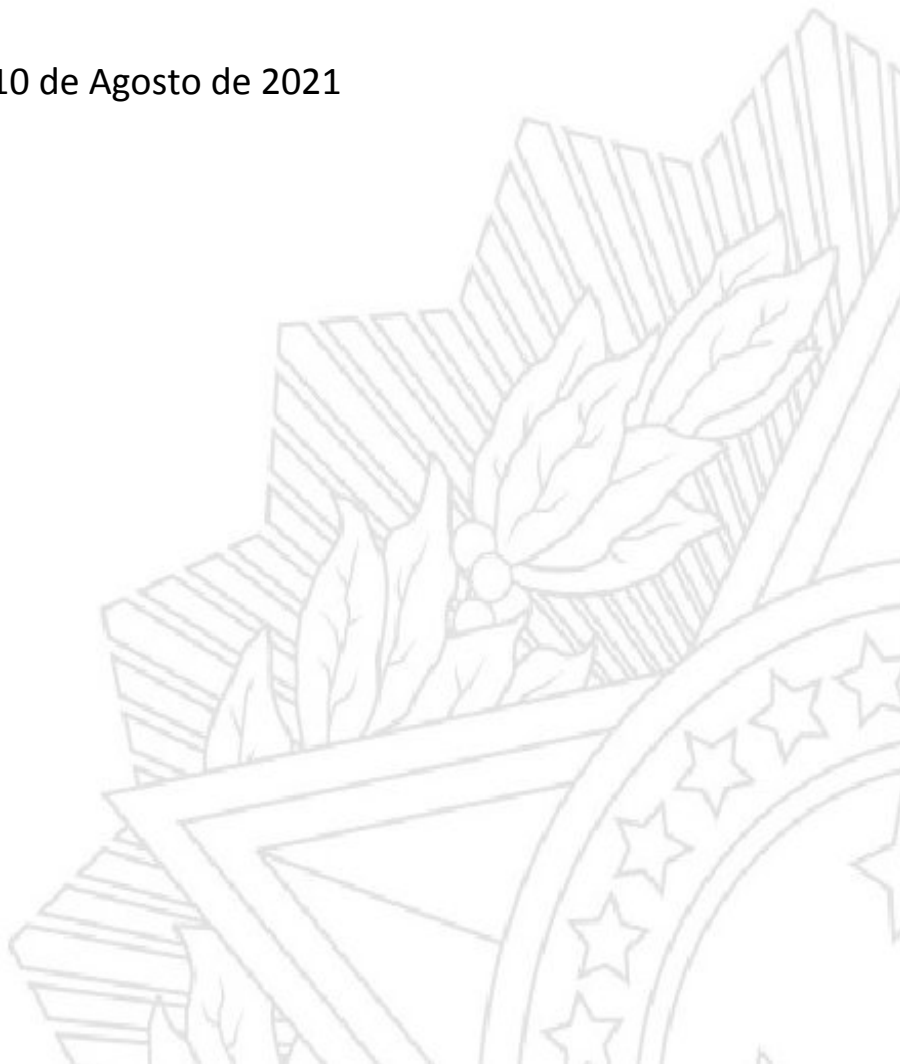
SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 1550, de 2019, do Senador Confúcio Moura, que Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para estabelecer a obrigatoriedade da disponibilização de cardápio em Braille por bares, lanchonetes e restaurantes.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Lasier Martins

10 de Agosto de 2021





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

PARECER Nº DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 1550, de 2019, do Senador Confúcio Moura, que *altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para estabelecer a obrigatoriedade da disponibilização de cardápio em Braille por bares, lanchonetes e restaurantes.*

Relator: Senador LASIER MARTINS

I – RELATÓRIO

Está em apreciação nesta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em caráter terminativo, o Projeto de Lei (PL) nº 1.550, de 2019, de autoria do Senador Confúcio Moura, *que altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para estabelecer a obrigatoriedade da disponibilização de cardápio em Braille por bares, lanchonetes e restaurantes.*

O texto original do PL nº 1.550, de 2019, estava estruturado em dois artigos. O primeiro deles determinava a adição do art. 62-A à Lei nº 13.146, de 2015, para que os bares, lanchonetes e restaurantes disponibilizassem ao menos um exemplar de seu cardápio em Braille. O segundo artigo continha a cláusula de vigência, prevendo que eventual lei decorrente do PL em análise entraria em vigor após decorridos cento e oitenta dias da data de sua publicação. O texto original recebeu parecer pela aprovação da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

Nesta Comissão de Assuntos Econômicos, que delibera em caráter terminativo, foi aprovado parecer na forma de substitutivo (Emenda



SF/21669.64593-69



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

nº 1) que sugere a inclusão de dois parágrafos ao art. 62-A da Lei nº 13.146, de 2015. O primeiro deles estabelece que apenas estabelecimentos que ofereçam, no mínimo, noventa lugares estarão sujeitos à obrigação de disponibilizar o cardápio em Braille. O segundo parágrafo prevê a exclusão da obrigação os estabelecimentos que atuem exclusivamente com o sistema de autosserviço (*self service*).

Aprovado o substitutivo, foi aberto o prazo para apresentação de emendas, em turno suplementar, quando, então, o Senador Zequinha Marinho apresentou a Emenda nº 2-S ao PL nº 1.550, de 2019.

II – ANÁLISE

A Emenda nº 2-S propõe acrescentar um parágrafo ao art. 62-A da Lei nº 13.146, de 2015, na forma do art. 1º do Substitutivo aprovado ao Projeto de Lei nº 1.550, de 2019, para estabelecer que o cardápio em Braille “deverá conter ou ser acompanhado de código de barras bidimensional (código QR ou similar), o qual, escaneado por câmera, seja conversível em áudio”.

A Emenda é meritória porque aparelhos celulares com leitura de códigos são hoje bastante difundidos; a tecnologia de códigos QR também é amplamente utilizada. Em assim sendo, pessoas com deficiência visual terão uma forma adicional para acessar o cardápio, possibilitando mais uma ferramenta para inclusão social.

III – VOTO

Pelo exposto, voto pela APROVAÇÃO da Emenda nº 2-S ao Projeto de Lei nº 1.550, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente



SF/21669.64593-69



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

, Relator



SF/21669.64593-69

**Reunião:** 7ª Reunião, Ordinária, da CAE**Data:** 10 de Agosto de 2021 (Terça-feira), às 10h**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Luiz do Carmo (MDB)	Presente
Renan Calheiros (MDB)		2. Jader Barbalho (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		3. Eduardo Gomes (MDB)	
Confúcio Moura (MDB)		4. VAGO	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	5. VAGO	
Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	Presente	6. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente
Eliane Nogueira (PP)	Presente	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)	Presente	8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
José Serra (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Reguffe (PODEMOS)	Presente	2. Alvaro Dias (PODEMOS)	
Tasso Jereissati (PSDB)		3. VAGO	
Lasier Martins (PODEMOS)	Presente	4. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente	5. Roberto Rocha (PSDB)	
Giordano (PSL)	Presente	6. VAGO	
PSD			
Otto Alencar (PSD)	Presente	1. Angelo Coronel (PSD)	
Omar Aziz (PSD)		2. Antonio Anastasia (PSD)	Presente
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Carlos Viana (PSD)	
Irajá (PSD)	Presente	4. Nelsinho Trad (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
VAGO		1. VAGO	
Marcos Rogério (DEM)		2. Zequinha Marinho (PSC)	Presente
Wellington Fagundes (PL)		3. Jorginho Mello (PL)	Presente
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jean Paul Prates (PT)	Presente	1. Paulo Paim (PT)	Presente
Fernando Collor (PROS)		2. Jaques Wagner (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	Presente	3. Telmário Mota (PROS)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Alessandro Vieira (CIDADANIA)	Presente	1. VAGO	
Cid Gomes (PDT)	Presente	2. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (S/Partido)	Presente	3. Acir Gurgacz (PDT)	



Reunião: 7ª Reunião, Ordinária, da CAE

Data: 10 de Agosto de 2021 (Terça-feira), às 10h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Emenda nº 2-S, oferecida em turno suplementar

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. LUIZ DO CARMO			
RENAN CALHEIROS				2. JADER BARBALHO			
FERNANDO BEZERRA COELHO				3. EDUARDO GOMES			
CONFÚCIO MOURA				4. VAGO			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			5. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO	X			6. MECIAS DE JESUS			
ELIANE NOGUEIRA	X			7. ESPERIDIÃO AMIN	X		
KÁTIA ABREU				8. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ SERRA				1. PLÍNIO VALÉRIO	X		
REGUFFE				2. ALVARO DIAS			
TASSO JEREISSATI				3. VAGO			
LASIER MARTINS	X			4. LUIS CARLOS HEINZE			
ORIOVISTO GUIMARÃES	X			5. ROBERTO ROCHA			
GIORDANO	X			6. VAGO			
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OTTO ALENCAR				1. ANGELO CORONEL			
OMAR AZIZ				2. ANTONIO ANASTASIA			
VANDERLAN CARDOSO				3. CARLOS VIANA			
IRAJÁ				4. NELSON TRAD			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VAGO				1. VAGO			
MARCOS ROGÉRIO				2. ZEQUINHA MARINHO	X		
WELLINGTON FAGUNDES				3. JORGINHO MELLO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEAN PAUL PRATES	X			1. PAULO PAIM			
FERNANDO COLLOR				2. JAQUES WAGNER	X		
ROGÉRIO CARVALHO	X			3. TELMÁRIO MOTA			
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO VIEIRA	X			1. VAGO			
CID GOMES				2. ELIZIANE GAMA			
LEILA BARROS				3. ACIR GURGACZ			

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 10/08/2021

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1550/2019)

APROVA A EMENDA Nº 2/S, APRESENTADA EM TURNO SUPLEMENTAR, COM 13 (TREZE) VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

10 de Agosto de 2021

Senador VANDERLAN CARDOSO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos